

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
120392Número do Processo - SEI
202600005017837

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005017837
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Aquisição e instalação de solução integrada de controle de acesso e gestão de atendimento para a Agência Goiana de Regulação (AGR), compreendendo o fornecimento de catracas eletrônicas bidirecionais com autenticação facial , portinhola acessibilidade para PCD, software de gerenciamento de acessos e impressoras térmicas para emissão de senhas, acompanhadas de suprimentos (bobinas), incluindo instalação, configuração, testes, treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	A contratação será executada em regime de empreitada por preço global , englobando, em um único preço para cada lote, todo o ciclo de fornecimento e implantação das soluções, compreendendo: (I) entrega, instalação e configuração das catracas eletrônicas, da portinhola acessibilidade e dos demais equipamentos de controle de acesso, a serem fornecidos e instalados na unidade sede da AGR, situada na Av. Goiás, nº 305, Setor Central, Goiânia – GO, CEP 74005-010; (II) entrega das impressoras térmicas não fiscais e da caixa contendo 30 bobinas de papel térmico compatíveis, no mesmo endereço; e (III) prestação dos serviços necessários à plena operação da solução, tais como integração, testes, treinamento inicial e disponibilização do software de controle de acesso, observados os prazos e marcos estabelecidos no cronograma de execução deste Termo de Referência.
2.3. Natureza da execução do objeto	Soluções de controle de acesso por catracas com biometria e de emissão de senhas via impressoras térmicas: natureza de execução híbrida , combinando fornecimento e instalação pontual de bens com prestação de serviços de disponibilização de software de controle de acesso, suporte técnico ao longo da vigência contratual, em regime de empreitada por preço global.
2.4. Característica do objeto	Comum, por se tratar de bens e serviços com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis, com especificações usuais no mercado para catracas eletrônicas de controle de acesso, softwares correlatos e impressoras térmicas de senhas com bobinas de papel térmico, e ampla oferta de fornecedores, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de contrato administrativo , a ser celebrado nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e regulamentação estadual aplicável.
2.6. Prazo de vigência contratual	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza mista, a vigência do contrato é prorrogável , nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os limites legais para contratos que envolvam prestação de serviços de natureza contínua. A minuta de contrato administrativo oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência, prorrogação e demais condições da contratação. A modelagem econômico-financeira da contratação adotará regime de empreitada por preço global, com pagamento em parcela única , não havendo pagamento mensal recorrente pela disponibilização do software, conforme detalhado no Tópico 10 deste Termo de Referência. A disponibilização do software de gerenciamento de acesso ocorrerá mediante licenciamento de uso durante o período contratual, estando incluídos, na contraprestação global da contratação, todos os

custos relativos ao suporte técnico, manutenção, atualizações e garantia, não sendo admitida cobrança adicional, recorrente ou mensal a qualquer título.

Do parcelamento do objeto

2.7. O objeto desta contratação é dividido em lotes para garantir a ampla competitividade, aplicando-se o princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, sempre que técnica e economicamente viável.

2.8. A aglutinação específica do fornecimento de hardwares (catracas e portinhola), licenças de software de gerenciamento e a respectiva prestação de serviços de implantação/treinamento dentro do **Lote 2** justifica-se técnica e economicamente em razão da **indivisibilidade e interdependência da solução integrada de controle de acesso**.

2.9. A segregação desses elementos (separar o software ou os serviços das catracas físicas) em lotes ou certames distintos comprometeria severamente a integridade e a segurança do sistema, gerando riscos iminentes de incompatibilidade tecnológica, conflitos de protocolos, sobreposição de responsabilidades por falhas operacionais e perda da garantia unificada.

2.10. Desse modo, o agrupamento no Lote 2 visa assegurar a responsabilidade técnica integral por um único fornecedor contratado, otimizando a fiscalização, a gestão contratual e mitigando riscos de prejuízos operacionais e sistêmicos para a Administração Pública.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Impressoras Térmicas (não fiscal) e Suprimentos	
Descrição do item 001 Código 502 - Impressora, térmica não fiscal.	
Informações Adicionais Impressora térmica não fiscal para emissão de senhas de atendimento	
Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	sede - av. goiás, 305, ed. visconde de mauá, centro, 74.005-010, goiânia - go
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 800,00
Valor Total	R\$ 1.600,00

Impressoras Térmicas (não fiscal) e Suprimentos	
Descrição do item 002 Código 103 - Bobina Térmica, em papel térmico, medindo aproximadamente 80 mm x 40 m.	
Informações Adicionais Bobina de papel térmico 80 mm x 40 m – caixa com 30 unidades	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	caixa c/ 30 unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	sede - av. goiás, 305, ed. visconde de mauá, centro, 74.005-010, goiânia - go
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 190,01
Valor Total	R\$ 190,01

Sistema de Controle de Acesso	
Descrição do item 003 Código 495 - Catraca para Controle de Acesso, eletrônico (a), em aço, 3 braço (s), 125 KHz, com reconhecimento facial.	
Informações Adicionais Catraca eletrônica bidirecional com autenticação facial	
Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	sede - av. goiás, 305, ed. visconde de mauá, centro, 74.005-010, goiânia - go
Diferença Mínima	

Valor Unitário	R\$ 8.358,11
Valor Total	R\$ 16.716,22

Sistema de Controle de Acesso	
Descrição do item 004	
Código 345 - Porta, portinhola acessibilidade, em aço inox, largura passagem mínima 1,10 m, abertura bidirecional com amortecimento e trava de segurança.	
Informações Adicionais	
Portinhola acessibilidade para PCD (com largura de passagem mínima em 0,90 m)	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	sede - av. goiás, 305, ed. visconde de mauá, centro, 74.005-010, goiânia - go
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 5.360,19
Valor Total	R\$ 5.360,19

Sistema de Controle de Acesso	
Descrição do item 005	
Código 5580 - Sistema de Controle de Acesso, prestação de serviços técnicos para implantação de solução de controle de acesso, contemplando instalação de equipamentos, configuração de sistemas, integração entre hardware e software, realização de testes e validação de funcionamento e treinamento de usuários.	
Informações Adicionais	
Serviços de instalação, configuração, integração, testes e treinamento	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	sede - av. goiás, 305, ed. visconde de mauá, centro, 74.005-010, goiânia - go
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 7.293,18
Valor Total	R\$ 7.293,18

Sistema de Controle de Acesso	
Descrição do item 006	
Código 670 - Licença para Uso de Software, para gerenciamento de equipamentos de controle de acesso.	
Informações Adicionais	
Software centralizado de gerenciamento de acessos (pelo período de 12 meses, em contraprestação única)	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	sede - av. goiás, 305, ed. visconde de mauá, centro, 74.005-010, goiânia - go
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 8.556,00
Valor Total	R\$ 8.556,00

3.2. Preço Total Estimado: R\$ 39.715,60 (Trinta e Nove Mil e Setecentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos).

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.1.1. Impressoras Térmicas de Senhas (Lote 1)

Finalidade: Compreender o fornecimento de 02 (duas) impressoras térmicas não fiscais destinadas exclusivamente à emissão de senhas de atendimento ao público, com impressão legível, rápida e estável, compatíveis com uso contínuo em ambiente de recepção.

Requisitos Técnicos: As impressoras deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

Impressão térmica direta;
Compatibilidade com bobinas de 57 mm a 80 mm (mínimo 57 mm);
Velocidade mínima de impressão de 150 mm/s;
Resolução mínima de 203 dpi;
Guilhotina automática com corte total ou parcial;
Vida útil mínima da cabeça térmica de 100 km de impressão;
Vida útil mínima do mecanismo de corte de 1.000.000 (um milhão) de cortes;
Compatibilidade com padrão de comando ESC/POS ou equivalente;
Interfaces USB e Ethernet;
Compatibilidade com sistemas Windows, com drivers ou SDK;
Alimentação bivolt automática;
Estrutura adequada para uso contínuo em ambiente de médio a alto fluxo.

Conectividade e Energia: Possuir, no mínimo, interface **USB obrigatória** e interface de rede **Ethernet (RJ-45)** para integração a sistema de gerenciamento de filas, bem como alimentação bivolt automática (100–240 V, 50–60 Hz) e drivers compatíveis com ambientes Windows utilizados pela AGR.

Os equipamentos deverão ser adequados para uso contínuo em ambiente de atendimento ao público, com capacidade de impressão em médio a alto volume, sem perda significativa de desempenho ao longo do tempo. Deverão permitir fácil reposição de insumos, sem necessidade de ferramentas especializadas.

4.1.2. Bobinas de Papel Térmico (Lote 1)

Quantitativo: Compreender o fornecimento de **01 (uma) caixa contendo 30 (trinta) bobinas** de papel térmico compatíveis com as impressoras de senhas.

Especificação: As bobinas deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

Papel térmico de alta sensibilidade, adequado para impressão térmica direta;
Largura compatível com a impressora ofertada no item 4.1.1. (entre 57 mm e 80 mm), e comprimento mínimo de 40 (quarenta) metros por rolo, garantindo autonomia adequada de operação;
Diâmetro externo compatível com o compartimento das impressoras;
Gramatura mínima de 48 g/m² ou superior;
Impressão com boa legibilidade e resistência ao desbotamento em condições normais de uso;
Fornecidas em bobinas novas, sem uso, acondicionadas adequadamente e em perfeitas condições;
Isentas de emendas, falhas, furos ou quaisquer irregularidades que possam comprometer a qualidade da impressão ou o funcionamento do equipamento.

Sustentabilidade: Assegurar qualidade de impressão adequada, baixa geração de resíduos e observância de critérios de sustentabilidade, como origem responsável do papel (certificação FSC ou similar) e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

4.1.3. Sistema de Controle de Acesso (Lote 2)

Escopo: Compreender o fornecimento e a instalação de 02 (duas) catracas eletrônicas bidirecionais e 01 (uma) portinhola acessibilidade (em conformidade com a NBR 9050), adequadas ao hall de entrada da AGR, com operação estável e alta durabilidade.

As catracas deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

Estrutura em material resistente à corrosão e ao uso intensivo, compatível com ambiente institucional (ex.: aço inoxidável ou equivalente);
Mecanismo eletromecânico de alta durabilidade, projetado para operação contínua, com vida útil mínima de 800.000 (oitocentos mil) ciclos de operação ou superior;
Capacidade de operação bidirecional (entrada e saída);
Sistema de desbloqueio automático em caso de falta de energia (fail-safe), garantindo a segurança dos usuários;
Compatibilidade com tensão elétrica padrão (127/220V – bivolt ou com fonte adequada);
Interface de comunicação compatível com redes locais (Ethernet), com suporte a protocolos seguros de comunicação (HTTPS, SSL/TLS ou equivalente);
Sinalização visual de liberação e bloqueio de acesso;
Mecanismo que impeça a passagem não autorizada;
Capacidade mínima de cadastro de 5.000 (cinco mil) usuários;
Capacidade mínima de armazenamento de 100.000 (cem mil) registros de eventos de acesso.

Os equipamentos ofertados não poderão estar classificados pelo fabricante como descontinuados, fora de linha (End of Life – EOL) ou

sem suporte (End of Support – EOS) na data de apresentação da proposta, devendo possuir garantia de disponibilidade de suporte técnico, atualizações e peças de reposição durante toda a vigência contratual.

As catracas deverão ser projetadas para operação contínua em ambiente institucional de médio a alto fluxo, com capacidade para operação simultânea de entrada e saída, suportando fluxo mínimo de 20 (vinte) a 30 (trinta) pessoas por minuto, sem degradação relevante de desempenho ao longo do tempo. A solução deverá operar de forma contínua e estável durante o horário de funcionamento da unidade, observados os prazos de atendimento e correção previstos neste Termo de Referência.

Tecnologia de Acesso: A solução deverá possuir **obrigatoriamente** autenticação por **reconhecimento facial**, podendo adicionalmente possuir biometria digital, cartão de proximidade ou senha. O sistema de reconhecimento facial deverá possuir, no mínimo:

Câmera com resolução mínima HD (1280x720) ou superior;

Operação em diferentes condições de iluminação, inclusive em baixa luminosidade, com uso de infravermelho ou tecnologia equivalente;

Taxa de acurácia mínima de 95% (noventa e cinco por cento);

Tecnologia de detecção de vivacidade (liveness detection), evitando fraudes por uso de fotos, vídeos ou máscaras;

Tempo de processamento e liberação de acesso inferior a 1 (um) segundo.

A solução de reconhecimento facial deverá possuir capacidade de operação sem dependência exclusiva de serviços externos de processamento em nuvem durante a autenticação dos usuários, garantindo continuidade operacional mesmo em cenários de indisponibilidade temporária de conexão externa.

O equipamento deverá operar em modo online e offline (stand-alone), mantendo funcionamento mesmo em caso de falha de comunicação com o servidor, com sincronização automática dos dados após o restabelecimento da conexão. A catraca deverá possuir interface de configuração local por meio de software embarcado acessível via navegador web, permitindo parametrização, diagnóstico e monitoramento do equipamento.

Software de Gestão: Incluir software centralizado de gerenciamento de acessos, com interface web, registro de logs, geração e exportação de relatórios gerenciais e de auditoria em formatos eletrônicos (por exemplo, PDF e planilha), e possibilidade de expansão futura para novos pontos de controle, sem necessidade de substituição da solução implantada. O banco de dados deve ser robusto e permitir a escalabilidade da solução.

Infraestrutura e Gestão do Software:

A solução deverá operar em ambiente local (on-premise), em nuvem (cloud) ou em modelo híbrido, desde que garantidos os requisitos de disponibilidade, segurança, desempenho e continuidade operacional previstos neste Termo de Referência;

Caso a solução utilize infraestrutura em nuvem, a Contratada deverá assegurar disponibilidade compatível com os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, bem como proteção dos dados mediante criptografia, controle de acesso, rastreabilidade e mecanismos de backup;

A solução deverá possuir mecanismos de backup e restauração das informações cadastradas, registros de acesso, logs operacionais e configurações do sistema;

Todos os dados, registros, logs, cadastros e informações produzidas durante a execução contratual serão de propriedade exclusiva da Administração;

Ao término da vigência contratual, a Contratada deverá disponibilizar mecanismo de exportação dos dados em formato aberto, estruturado ou interoperável, sem ônus adicional para a Administração;

O sistema deverá manter registros de logs administrativos e operacionais pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

O acesso administrativo ao sistema deverá possuir autenticação segura, controle de perfis e rastreabilidade das operações realizadas pelos usuários administradores.

Segurança da Informação e LGPD: A solução deverá observar os seguintes requisitos de proteção de dados:

Conformidade Legal: A Contratada deverá garantir que o software e os hardwares fornecidos estejam em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (**Lei nº 13.709/2018 - LGPD**), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas.

Dados Biométricos: Por se tratar de tratamento de dados biométricos (sensíveis), o sistema deve garantir a **criptografia das imagens/templates faciais**, tanto no armazenamento local (nas catracas) quanto na transmissão para o servidor/banco de dados.

Finalidade e Retenção: O software deve permitir a gestão do ciclo de vida dos dados, possibilitando a exclusão definitiva de registros de visitantes e usuários após o término da finalidade do tratamento ou conforme determinação da AGR.

Confidencialidade: A Contratada e seus prepostos deverão assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo, abstendo-se de utilizar, reproduzir ou compartilhar quaisquer dados pessoais coletados durante a execução do contrato para fins diversos do controle de acesso da AGR.

Segurança Lógica: O sistema deve possuir controle de acesso por níveis de privilégio (administrador, operador, consulta), com registro de *logs* de acesso ao banco de dados, identificando o autor, a data, a hora e a natureza da alteração realizada.

Serviços de Instalação, Integração e Suporte: Incluir todos os serviços necessários para instalação física, configuração lógica, integração entre equipamentos e sistemas, realização de testes, parametrização e treinamento dos usuários indicados pela AGR, até a plena operacionalização das soluções. Os níveis de serviço (SLA) aqui definidos possuem caráter técnico-operacional e deverão ser interpretados em conjunto com as condições de garantia, manutenção e assistência técnica previstas no item 7.4 deste Termo de Referência.

As disposições acima possuem natureza técnica e operacional, devendo ser observadas em conjunto com as obrigações contratuais específicas previstas no Tópico 6 deste Termo de Referência, que prevalecerão em caso de conflito quanto à disciplina jurídica do tratamento de dados pessoais.

A portinhola acessibilidade para PCD a ser fornecida e instalada deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

Estrutura confeccionada em aço inoxidável escovado AISI 304 ou material equivalente de alta resistência mecânica e à corrosão, adequada para uso contínuo em ambiente institucional de médio a alto fluxo;
Largura útil mínima de passagem de 0,90 m (noventa centímetros), admitindo-se adicionalmente área técnica de até 0,05 m (cinco centímetros) destinada exclusivamente à fixação, acabamento e integração estrutural da portinhola, desde que preservadas as condições de acessibilidade, segurança operacional e compatibilidade com o espaço físico disponível;
Comprimento do corpo da portinhola compatível com o alinhamento físico e arquitetônico das catracas ofertadas, garantindo estabilidade estrutural, organização do fluxo e uniformidade visual do conjunto;
Altura e características construtivas compatíveis com o conjunto das catracas ofertadas, garantindo uniformidade visual, funcional e arquitetônica da solução implantada;
Mecanismo de abertura manual suave, segura e com amortecimento adequado, evitando impactos bruscos e riscos aos usuários;
Sistema de fechamento seguro, com retorno controlado, evitando abertura involuntária e garantindo o correto posicionamento da portinhola após utilização;
Deverá permitir circulação acessível e segura para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, sem interferir negativamente no fluxo operacional das catracas adjacentes;
Capacidade de operação contínua em ambiente institucional de médio a alto fluxo, sem degradação relevante de desempenho ao longo do tempo;
Acabamento sem arestas cortantes ou elementos que possam oferecer risco à integridade física dos usuários;
Instalação completa, incluindo todos os acessórios, suportes, elementos de fixação e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento;

A solução deverá ser dimensionada para instalação conjunta das 02 (duas) catracas e da portinhola acessibilidade no espaço físico útil disponível de aproximadamente 2,70 m (dois metros e setenta centímetros), conforme disposições e alinhamentos constantes do anexo "PLANTA TÉRREO LAYOUT", considerando passagem útil mínima da portinhola de 0,90 m (noventa centímetros), além de área técnica adicional de até 0,05 m (cinco centímetros) destinada à fixação, acabamento e integração física da solução.

Caso necessário para eliminação de vãos livres ou adequação da solução ao espaço disponível, a Contratada deverá fornecer e instalar, sem ônus adicional para a Administração, elementos complementares de fechamento, acabamento, alinhamento ou integração física compatíveis com o conjunto da solução implantada.

As dimensões e características da solução deverão observar as medidas, limitações físicas, alinhamentos e condições estruturais informadas neste Termo de Referência e no anexo "PLANTA TÉRREO LAYOUT", cabendo à Contratada promover a adequada compatibilização física, instalação e integração funcional dos equipamentos fornecidos, preservadas as condições de acessibilidade, segurança operacional e inexistência de vãos livres que comprometam o controle de acesso.

A portinhola deverá possuir uniformidade construtiva, funcional e de acabamento em relação às catracas fornecidas na solução, incluindo compatibilidade de material predominante, acabamento superficial, padrão construtivo, alinhamento físico, altura e identidade visual do conjunto, de forma a garantir integração arquitetônica, operacional e estética do ambiente de controle de acesso.

Não serão aceitas soluções que apresentem incompatibilidade física, desalinhamento estrutural, diferenças desproporcionais de acabamento, configuração construtiva ou padrão visual entre a portinhola e as catracas fornecidas, que comprometam a integração funcional, a segurança operacional, a uniformidade arquitetônica do conjunto ou permitam a existência de vãos livres que prejudiquem o controle de acesso.

4.1.3.1. Para fins de atendimento aos requisitos de software, licenciamento, biometria e tecnologias de detecção de vivacidade (*liveness detection*), a Administração destaca que as especificações solicitadas são baseadas em **padrões abertos e protocolos de mercado universais**.

4.1.3.2. É admitida a participação de quaisquer softwares, soluções e APIs que cumpram integralmente os requisitos funcionais deste Termo de Referência, sendo **expressamente vedada a exigência de recursos de criptografia proprietária, arquiteturas fechadas ou protocolos que resultem no direcionamento ou exclusividade** de um único fabricante ou ecossistema de marca do mercado.

4.1.3.3. O modelo de fornecimento da solução de gerenciamento de acesso dar-se-á mediante licenciamento de uso pelo período contratual de 12 (doze) meses, estando incluídos no valor global da contratação todos os serviços de suporte técnico, manutenção corretiva, atualizações e garantia de funcionamento do sistema durante a vigência contratual, não havendo cobrança recorrente ou mensal pela disponibilização do software.

4.1.3.4. Ao término do período contratual, eventual continuidade do uso do software dependerá de nova pactuação contratual, limitada aos serviços de licenciamento e suporte técnico, observada a legislação vigente, não se configurando renovação automática ou obrigatoria.

4.1.3.5. Em consonância com as diretrizes de arquitetura aberta e interoperabilidade deste Termo de Referência, a contratação do software não possui caráter de exclusividade ou perpetuidade, restando assegurado à Administração o direito de, ao término de qualquer período de subscrição, optar pela não renovação e contratar solução de software distinta de outro fabricante, desde que tecnologicamente compatível com a infraestrutura de hardware (catracas e portinholas) fornecida, a qual integrará o patrimônio definitivo do órgão.

5.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de **impressoras térmicas para emissão de senhas e respectivos insumos (bobinas de papel térmico)**, bem como o **sistema integrado de controle de acesso físico**, composto por catracas eletrônicas com autenticação facial, portinhola acessibilidade para PCD e solução de software associada, destinada à recepção da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, estando devidamente fundamentada nos estudos técnicos constantes do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que integra a fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de **implantar solução integrada de controle de acesso físico e de**

organização do atendimento ao público no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, com vistas a:

- I – **eleva o nível de segurança institucional**, por meio da implementação de mecanismos automatizados de controle e rastreabilidade de entradas e saídas de pessoas nas dependências do órgão;
- II – **substituir procedimentos manuais e não padronizados**, atualmente utilizados, por solução tecnológica confiável, capaz de reduzir falhas operacionais, inconsistências de registros e riscos de acesso não autorizado;
- III – **promover a organização e a padronização do atendimento ao público**, mediante a utilização de sistema de emissão de senhas, com ordenação de filas e priorização conforme critérios legais;
- IV – **possibilitar a geração de dados e indicadores gerenciais**, tais como tempo médio de espera, volume de atendimentos e fluxo de pessoas, subsidiando a tomada de decisão e o aprimoramento contínuo dos serviços prestados;
- V – **assegurar a continuidade operacional da solução**, mediante o fornecimento de insumos essenciais, notadamente **01 (uma) caixa contendo 30 (trinta) bobinas de papel térmico compatíveis com os equipamentos**, evitando desabastecimento e interrupção dos serviços;
- VI – **atender às diretrizes de acessibilidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais**, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para o aumento da eficiência administrativa, da segurança institucional e da qualidade do atendimento ao cidadão.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos:

Indicação de marcas ou modelos

6.2. Na presente contratação, **não será admitida a indicação de marca ou modelo específico**, devendo o objeto ser definido por meio de características técnicas, parâmetros de desempenho e requisitos de qualidade (conforme detalhado no item 4.1 deste TR), de modo a garantir a ampla competitividade do certame.

6.2.1. Serão aceitos equipamentos de qualquer fabricante, desde que atendam integralmente às especificações de hardware (biometria facial com *liveness detection*, robustez mecânica e conectividade Ethernet) e aos requisitos de software (conformidade com LGPD e integração total entre os lotes) descritos neste Termo de Referência.

6.2.2. Eventuais referências a marcas ou modelos contidas nos Estudos Técnicos Preliminares ou em catálogos anexos servem exclusivamente como **padrão de referência de qualidade e desempenho**, sendo facultado às licitantes a oferta de produtos equivalentes ou superiores.

6.2.3. Os equipamentos fornecidos deverão observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo certificações de segurança elétrica e homologação junto à ANATEL, quando aplicável à tecnologia embarcada utilizada.

Exigência de Amostra

6.3. Após a fase de lances e da análise de aceitabilidade da proposta, poderá ser exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a **apresentação de amostra ou realização de prova de conceito (POC), exclusivamente para os itens do Lote 2 – Sistema de Controle de Acesso**, com o objetivo de verificar o atendimento às especificações técnicas e funcionais previstas neste Termo de Referência.

6.4. A amostra ou prova de conceito deverá ser apresentada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal, no endereço a ser informado pela Administração, em perfeitas condições de uso, acompanhada de manuais, catálogos técnicos e demais documentos necessários à avaliação.

6.4.1. No caso de não apresentação da amostra/POC, ou ocorrência de atraso sem justificativa aceita pela Administração, ou ainda na hipótese de apresentação em desacordo com as especificações exigidas, a proposta será recusada.

6.5. A equipe técnica responsável terá o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** para emissão de Parecer Técnico de Avaliação, podendo a Administração agendar sessão para demonstração prática, com comunicação prévia aos licitantes, sendo facultada a presença dos interessados.

6.5.1. Serão avaliados, no mínimo, os seguintes aspectos:

Sistema de Controle de Acesso (catracas e software):

1. Funcionamento da autenticação facial: a comprovação da tecnologia de detecção de vivacidade (*liveness detection*) poderá ser realizada mediante demonstração prática durante a prova de conceito ou apresentação de documentação técnica oficial do fabricante, como catálogo, ficha técnica, manual ou relatório técnico equivalente;
2. Tempo de resposta na autenticação e liberação de acesso, observado o limite máximo previsto neste Termo de Referência;
3. Integração com sistema de gerenciamento;
4. Funcionamento contínuo da solução durante os testes realizados pela equipe técnica, sem falhas críticas, travamentos ou interrupções injustificadas;
5. Verificação da qualidade construtiva, estabilidade física, acabamento, resistência estrutural e compatibilidade operacional

dos equipamentos ofertados;

6. Conformidade com requisitos de acessibilidade e integração física da solução: verificação da compatibilidade construtiva da portinhola em relação às catracas ofertadas, quanto ao material predominante, acabamento superficial, alinhamento dimensional e integração física do conjunto;

7. aderência às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

8. Demonstração prática do funcionamento offline (stand-alone), com posterior sincronização automática dos registros após o restabelecimento da conexão com o sistema central.

A avaliação da prova de conceito observará exclusivamente critérios objetivos e verificáveis previstos neste Termo de Referência, vedada análise subjetiva ou critérios não previamente definidos.

6.6. Caso a amostra ou prova de conceito seja reprovada, a proposta do fornecedor será desclassificada, sendo convocada a próxima colocada, observada a ordem de classificação.

6.7. Os equipamentos disponibilizados para avaliação poderão ser manuseados pela equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento, salvo em caso de dano comprovadamente causado por uso indevido pela Administração.

6.8. Após a homologação do certame, as amostras deverão ser retiradas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de descarte, sem direito a ressarcimento.

6.9. Os licitantes deverão disponibilizar, sem ônus para a Administração, todos os recursos necessários à realização dos testes, incluindo equipamentos, softwares, manuais técnicos em língua portuguesa e suporte técnico durante a avaliação.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.10. As partes deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, desde a fase de apresentação da proposta, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

6.11. Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, em estrita observância aos princípios previstos no art. 6º da LGPD, especialmente os da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

6.12. Considerando que o objeto envolve tratamento de **dados pessoais sensíveis, inclusive dados biométricos**, o Contratado atuará na condição de **operador**, cabendo à Administração a condição de **controladora dos dados**, nos termos da LGPD.

6.13. É vedado ao Contratado utilizar, compartilhar, comercializar ou dar qualquer outra destinação aos dados pessoais tratados no âmbito da contratação, fora das hipóteses legalmente autorizadas e das finalidades previstas neste Termo de Referência.

6.14. O Contratado deverá implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.15. O Contratado deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, devendo prestar todas as informações necessárias para a mitigação dos efeitos e cumprimento das obrigações legais.

6.16. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei ou mediante autorização expressa da Administração.

6.17. O Contratado deverá informar à Administração, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, acerca de contratos de suboperação ou subcontratação que envolvam tratamento de dados pessoais, permanecendo integralmente responsável por tais terceiros.

6.18. Encerrado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, o Contratado deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 16 da referida Lei, inclusive para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

6.19. O Contratado deverá orientar e treinar seus empregados, prepostos e colaboradores quanto às diretrizes e obrigações decorrentes da LGPD, assegurando a conformidade no tratamento de dados pessoais.

6.20. O Contratado deverá exigir de eventuais suboperadores o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, permanecendo responsável por eventuais danos decorrentes do descumprimento.

6.21. A Administração poderá realizar diligências e auditorias para verificar o cumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais, devendo o Contratado atender prontamente às solicitações formuladas.

6.22. O Contratado deverá manter registros das operações de tratamento de dados pessoais realizadas, nos termos do art. 37 da LGPD, incluindo informações sobre acesso, data, horário, finalidade e responsáveis.

6.23. Os dados pessoais deverão ser armazenados em ambiente seguro e controlado, preferencialmente em infraestrutura que permita rastreabilidade, integridade e disponibilidade das informações. O sistema deverá possuir mecanismos de autenticação segura para usuários administrativos, registro imutável de logs de auditoria e armazenamento criptografado dos dados biométricos e credenciais de acesso.

6.24. O presente instrumento poderá ser ajustado para adequação a orientações ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

6.25. Os contratos e instrumentos que envolvam compartilhamento de dados pessoais deverão observar o disposto no art. 26 da LGPD, quando aplicável.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado observará o seguinte cronograma físico-financeiro, considerando a natureza distinta entre fornecimento de bens permanentes e prestação de serviços contínuos:

LOTE 1 – Sistema de Atendimento (Gestão de Filas)

Impressoras térmicas de senhas

Etapa	Descrição	Prazo	Pagamento
1	Fornecimento e instalação (se aplicável)	Até 15 dias	100% após recebimento definitivo

Bobinas de papel térmico (caixa com 30 unidades)

Etapa	Descrição	Prazo	Pagamento
1	Fornecimento dos insumos	Até 15 dias ou junto com impressoras	100% após recebimento definitivo

LOTE 2 – Sistema Integrado de Controle de Acesso

Catracas eletrônicas com leitor facial

Etapa	Descrição	Prazo	Pagamento
1	Entrega, instalação, configuração e testes	Até 30 dias	100% após recebimento definitivo

Software de gerenciamento de acesso (incluindo treinamento)

Etapa	Descrição	Início	Pagamento
1	Implantação, configuração e disponibilização do sistema	Após instalação das catracas	Incluso no fornecimento inicial (se aplicável)
2	Treinamento dos usuários e administradores do sistema	Após implantação	Condição para aceite inicial
3	Operação do sistema	Após entrada em funcionamento	Parcela única

Regras Gerais

7.1.2.1. Os marcos previstos no cronograma possuem finalidade exclusivamente executiva e de acompanhamento contratual, não implicando fracionamento, parcelamento ou vinculação proporcional do pagamento, o qual será realizado integralmente em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto.

7.1.2.2. O início da cobrança do software está condicionado à efetiva implantação e funcionamento do sistema.

7.1.2.3. Nenhum pagamento será realizado sem o devido atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade do objeto.

7.1.2.4. Os prazos poderão ser ajustados mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

7.1.2.5. O aceite definitivo da solução estará condicionado à verificação do pleno funcionamento de todos os componentes, incluindo catracas, software e impressoras, podendo a Administração realizar testes operacionais em ambiente real por período mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes da emissão do termo de recebimento definitivo.

7.1.3. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do atraso com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data prevista para a entrega ou execução.

7.1.3.1. A solicitação de prorrogação de prazo deverá estar devidamente fundamentada, acompanhada de documentação comprobatória, e será analisada pela Administração quanto à sua aceitabilidade, não sendo automaticamente concedida.

7.1.3.2. A ausência de comunicação no prazo estabelecido poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.1.3.3. Ficam ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, nos termos da legislação vigente.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no **ITEM 2.2.** deste Termo de Referência.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os bens a serem fornecidos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente acondicionados de forma segura, íntegra e lacrada, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, bem como de manuais técnicos em língua portuguesa, certificados de garantia, identificação de marca, modelo e demais especificações exigidas neste Termo de Referência.

7.3.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados ou de mostruário.

7.3.2. Caberá à Contratada assegurar o transporte, a carga e descarga dos materiais, responsabilizando-se por eventuais danos ocorridos durante o deslocamento até o local de entrega.

7.3.3. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer acompanhada da respectiva instalação, configuração e testes necessários à verificação do pleno funcionamento da solução.

7.3.4. No caso dos insumos, estes deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, devidamente protegidos contra danos físicos, umidade ou quaisquer condições que comprometam sua integridade e utilização.

7.3.5. A disponibilização do software deverá ocorrer de forma integrada aos equipamentos, com acesso regular, funcional e em conformidade com as especificações previstas, incluindo licenciamento válido e atualizado.

7.3.6. Ao término da implantação, a Contratada deverá fornecer documentação técnica completa da solução implantada (“as built”), contendo, no mínimo:

Topologia lógica da solução implantada;

Relação completa dos equipamentos instalados;

Parâmetros básicos de configuração;

Identificação das interfaces e integrações implementadas;

Procedimentos operacionais básicos da solução;

Orientações de backup e restauração;

Documentação técnica e manuais atualizados da solução;

Relação dos acessos administrativos inicialmente configurados, os quais deverão ser alterados pela Administração após o recebimento definitivo.

7.3.7. Da Infraestrutura Prévia de Responsabilidade da Contratante: Para viabilizar a dinâmica de entrega e instalação tratada nos itens anteriores, a Administração (Contratante) compromete-se a disponibilizar, nos exatos pontos geográficos de instalação das catracas e equipamentos, os pontos de energia elétrica ativa e os pontos de rede lógica estruturada devidamente certificados.

7.3.7.1. Das Obrigações de Conexão da Contratada: Competirá à Contratada, estritamente, o fornecimento dos cabos de manobra (*patch cords*), a fixação física do hardware ao piso/paredes, a conexão física aos pontos disponibilizados e a respectiva configuração lógica do sistema.

7.3.7.2. Limitação de Escopo Civil: Fica expressamente estipulado que a Contratada não será responsável pela execução de obras civis de alvenaria pesada, rasgos em paredes, recomposição de pisos de alto padrão (como granito ou mármore) ou passagens de infraestrutura de dutos externos e eletrodutos que excedam os pontos limites demarcados pela Administração, exceto se tais intervenções forem necessárias para corrigir danos decorrentes de erro, omissão ou imperícia da própria Contratada durante a montagem.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos e a solução contratada em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.4.3. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou, quando for o caso, por assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

7.4.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e demais intervenções necessárias.

7.4.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais ou compatíveis, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das originais.

7.4.4. Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar o atendimento inicial no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis e a reparação ou substituição dos bens no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para falhas críticas, contados da comunicação formal do Contratante.

7.4.4.1. O prazo para reparo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada pelo Contratado e aceita pelo Contratante.

7.4.4.2. Na hipótese de necessidade de retirada do equipamento para reparo, o Contratado deverá disponibilizar, sem ônus, equipamento substituto equivalente ou superior, de modo a garantir a continuidade das atividades da Administração.

7.4.4.3. Decorrido o prazo para solução sem o devido atendimento, o Contratante poderá providenciar a execução dos serviços por terceiros, ficando o Contratado obrigado ao ressarcimento integral dos custos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.4.5. Para o software disponibilizado, o Contratado deverá assegurar, durante toda a vigência contratual:

- a) atualizações corretivas e evolutivas;
- b) suporte técnico contínuo;
- c) correção de falhas sem ônus adicional;
- d) manutenção da compatibilidade com os equipamentos fornecidos.

Tópico 8 - MATRIZ DE RISCOS

8.1. A presente contratação observará a seguinte matriz de riscos, a qual estabelece a alocação de responsabilidades entre a Administração e a contratada, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e com o modelo de execução definido neste Termo de Referência.

Risco	Descrição resumida	Parte predominante responsável	Medidas de tratamento/mitigação
Falhas na integração dos sistemas	Incompatibilidade entre catracas, software de controle de acesso e, quando houver, sistema de filas	Contratada	Exigência de testes de integração, prova de conceito/amostra, critérios de aceite e recebimento definitivo previstos neste TR.
Indisponibilidade do sistema de acesso	Paradas do sistema comprometendo o controle de acesso às dependências da AGR	Contratada	Definição de SLA de disponibilidade, prazos de atendimento e solução de falhas, previsão de penalidades em caso de descumprimento.
Problemas com dados biométricos (LGPD)	Tratamento inadequado de dados pessoais sensíveis e incidentes de segurança da informação	Contratada	Cláusulas específicas de LGPD, exigência de criptografia de dados biométricos, notificação de incidentes e medidas corretivas.
Subdimensionamento da solução	Capacidade insuficiente para o fluxo de pessoas e de atendimento previsto	Administração	Dimensionamento prévio no ETP, definição de requisitos mínimos de desempenho e de quantidade de equipamentos neste TR.
Dependência excessiva do fornecedor	Dificuldade de manutenção, suporte ou substituição da solução no futuro	Administração	Exigência de documentação técnica, treinamento e transferência de conhecimento à equipe da AGR, conforme requisitos deste TR.

8.2. A matriz de riscos aqui apresentada deverá ser observada na elaboração e na execução do contrato administrativo, podendo ser detalhada ou ajustada na minuta contratual, desde que mantidos os princípios da adequada alocação de riscos, da continuidade do serviço e da economicidade, em conformidade com a Lei federal n 14.133, de 01 de abril de 2021.

Tópico 9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

9.1. O Fornecedor é o único responsável pela execução do objeto contratado, respondendo integralmente pela qualidade, eficiência e adequação da entrega ou prestação do serviço, sem prejuízo do direito da Administração de exercer a mais ampla e completa fiscalização, nos termos da legislação aplicável.

9.2. O Fornecedor responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida em razão da fiscalização ou do acompanhamento pela Administração.

9.3. O Fornecedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer ônus decorrente de seu inadimplemento.

Comunicação

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico, inclusive por meio do sistema SISLOG ou outro sistema oficial adotado pela Administração.

9.4.1. Considerar-se-á válida a comunicação eletrônica a partir do registro de envio no sistema, para todos os efeitos legais, inclusive contagem de prazos.

Reunião inicial do contrato

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do Fornecedor para reunião inicial, com o objetivo de alinhar as condições de execução contratual, incluindo obrigações, mecanismos de fiscalização, cronograma, forma de aferição de resultados, eventuais planos de execução e sanções aplicáveis.

Registro de ocorrências

9.6. Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato serão registradas formalmente pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, preferencialmente em sistema próprio ou instrumento oficial de acompanhamento, contendo a descrição dos fatos e as medidas adotadas para a regularização de falhas ou inconformidades.

Gestão e fiscalização do contrato

9.7. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus substitutos, formalmente designados, nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

9.8. O Gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, bem como pela interlocução com o Fornecedor, nos termos do art. 22 do referido Decreto.

9.9. Compete ao Gestor do contrato coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como adotar as providências necessárias à formalização de alterações contratuais, prorrogações, rescisões ou aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

9.10. O Fiscal Técnico acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições contratuais e a qualidade da prestação, conforme suas atribuições previstas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216/2023.

9.10.1. Caberá ao Fiscal Técnico avaliar se a execução atende aos critérios de qualidade, quantidade, prazo e desempenho estabelecidos, comunicando ao Gestor do contrato quaisquer irregularidades ou riscos à execução.

Fiscalização Administrativa

9.11. O Fiscal Administrativo acompanhará os aspectos administrativos do contrato, especialmente quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como quanto a reajustes, repactuações e eventuais inadimplementos, conforme o art. 24 do Decreto estadual nº 10.216/2023.

Manutenção das condições de habilitação

9.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

9.13. Constatada situação de irregularidade, o Fornecedor será notificado para regularizar sua situação no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, podendo apresentar justificativa no mesmo prazo.

9.13.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a justificativa rejeitada, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.15. Enquanto não for concluído o processo de apuração, os pagamentos poderão ser realizados, desde que comprovada a execução do objeto, sem prejuízo de eventual rescisão posterior.

Tópico 10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

10.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta do Fornecedor.

10.1.1. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, podendo a Administração rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas.

10.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

10.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

10.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo estabelecido, sem comunicação formal ao Fornecedor, considerar-se-á como realizado automaticamente ao término do referido prazo.

10.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou conformidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se o Fornecedor para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

10.2.5. O prazo para solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

10.2.6. O recebimento provisório e o definitivo deverão ser formalizados por meio de registro ou documento próprio emitido pelo Fiscal do Contrato.

10.2.7. O mero recebimento físico dos bens pelo setor de almoxarifado, com a assinatura de canhoto da nota fiscal ou documento equivalente, não caracteriza o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual.

10.2.8. Em caso de rejeição do objeto, o Fornecedor deverá promover a substituição, correção ou adequação no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Prazo para correção de defeitos

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta do Fornecedor.

10.3.1. Nessa hipótese, o Fornecedor deverá promover, às suas expensas, a **correção, substituição ou adequação do objeto**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal pela Administração.

10.3.2. O não atendimento no prazo estabelecido sujeitará o Fornecedor à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis.

Atesto da execução do objeto

10.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até **10 (dez) dias**, para fins de atesto da execução do objeto pelo Fiscal do Contrato, nos termos deste Tópico e do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

10.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça o atesto da execução do objeto, o prazo ficará suspenso até que o Fornecedor adote as medidas necessárias à regularização.

10.5.1. O prazo será reiniciado integralmente a partir da data de apresentação da documentação devidamente corrigida, sem ônus para a Administração.

10.6. Não será efetuado o atesto da execução do objeto enquanto houver pendência na documentação apresentada pelo Fornecedor.

10.7. O prazo de que trata o item 10.4 será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e aos tributos federais, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Relatório ou documento equivalente que comprove a execução do objeto, atestado pelo Fiscal do Contrato, quando for o caso;

Demais documentos exigidos no instrumento contratual ou solicitados pela Administração, desde que pertinentes à execução do objeto.

10.8. A regularidade fiscal do Fornecedor será verificada, preferencialmente, por meio de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, sem prejuízo da apresentação dos documentos previstos no item 9.7.1.

10.8.1. Caso o Fornecedor esteja com cadastro desatualizado ou irregular no CADFOR, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, os documentos necessários à sua regularização.

10.9. A equipe de fiscalização realizará consulta ao CADFOR e ao Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor.

10.9.1. Constatada irregularidade, o Fornecedor será notificado para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularizar sua situação ou apresentar justificativa.

10.9.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e a critério da Administração.

10.9.3. Não havendo regularização ou sendo a justificativa rejeitada, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes e eventual rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados enquanto não concluído o processo de apuração, salvo nos casos em que houver indícios de infração administrativa ou risco de prejuízo à Administração.

10.10. O Gestor do Contrato deverá encaminhar a nota fiscal devidamente atestada ao setor financeiro no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após o atesto.

Liquidação da Despesa

10.11. A liquidação da despesa será realizada pelo setor competente no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante registro no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET.

10.12. Para fins de liquidação, deverá ser verificado se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente contém, no mínimo, os seguintes elementos:

Data de emissão e prazo de validade;
Identificação do contrato e do órgão contratante;
Período de execução do objeto, quando aplicável;
Descrição detalhada do objeto, incluindo marca e modelo, quando for o caso;
Quantitativo fornecido;
Valor unitário e valor total;
Eventual destaque de retenções tributárias;
Indicação da fonte de recursos, quando exigido pela Administração.

Prazo de Pagamento

10.13. O pagamento será realizado em **contraprestação única, de natureza global**, abrangendo o fornecimento de equipamentos, insumos, serviços de instalação, configuração, integração, testes, treinamento, bem como a disponibilização e o licenciamento de uso do software de controle de acesso pelo período de 12 (doze) meses, incluídos o suporte técnico e as atualizações corretivas e evolutivas, observado o seguinte:

10.13.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a entrega, instalação, configuração, integração, testes e treinamento, a efetiva disponibilização do software e o início de sua operação regular, mediante atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.13.2. **Não haverá pagamentos mensais recorrentes** pela disponibilização do software de controle de acesso durante o prazo de vigência contratual, estando o suporte técnico e as atualizações corretivas e evolutivas pelo período de 12 (doze) meses **integralmente contemplados na contraprestação única** prevista neste Termo de Referência

O pagamento em parcela única não afasta a obrigação da Contratada de manter integralmente o funcionamento, suporte técnico, atualizações corretivas/evolutivas e compatibilidade da solução durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.14. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados:

I – para os itens previstos no subitem 10.13.1, da data do atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Observadas as disposições deste Tópico e a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

10.15. É vedada a negociação ou cessão de créditos decorrentes do contrato com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia anuência da Administração.

10.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

10.16.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

10.16.2. Caso haja divergência nos dados bancários informados, o prazo para pagamento será suspenso até a sua regularização, sem ônus para a Administração.

10.17. Sobre os valores devidos ao Fornecedor poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo será suspenso até a regularização da situação, reiniciando-se sua contagem a partir da data da correção, sem ônus para a Administração.

10.19. O pagamento poderá ser realizado de forma proporcional à execução do objeto, nos casos em que houver glosa devidamente justificada pelo Fiscal do Contrato.

10.20. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10.20.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

10.21. O Fornecedor optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não estará sujeito à retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por esse regime, devendo comprovar tal condição mediante apresentação de documento oficial válido, como condição para o pagamento.

Encargos por atraso no pagamento

10.22. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido para a mora, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data final do prazo para pagamento até a data de sua efetiva quitação, com base no IPCA, bem como acrescidos de juros de mora calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365)$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias de atraso;

Vp = valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (IBGE), dividido por 100.

Do reajuste do contrato

10.23. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

10.24. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o período mínimo de 12 (doze) meses entre os reajustes.

Tópico 11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1	Critério de julgamento	Menor preço
11.2	Forma de adjudicação	Por lote
11.3	Participação de empresas em consórcio	Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
11.4	Prazo de validade das propostas	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação
11.5	Aceitabilidade da proposta	Serão desclassificadas propostas que não atendam às especificações mínimas do Termo de Referência
11.6	Adjudicação por múltiplos lotes	Será permitido ao mesmo licitante vencer um ou mais lotes, desde que atenda integralmente às exigências de cada lote

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

11.7. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica.

11.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contado da declaração do vencedor.

11.9. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.10. A aplicação de participação exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte observará o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme definido na Planilha de Quantitativos e Valores constante do Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

11.11. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

11.12. O atendimento dos índices econômico-financeiros previstos neste Tópico deverá ser comprovado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

11.13. A exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação estadual aplicável.

11.13.1. A dispensa de apresentação de balanço patrimonial para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas somente será admitida nas hipóteses de licitações cujo objeto seja exclusivamente o fornecimento de bens para entrega imediata, nos termos da legislação vigente.

11.13.2. Considerando que o objeto deste certame envolve, além do fornecimento de bens, a prestação de serviços de natureza continuada, não se aplica, no caso concreto, a dispensa de apresentação de balanço patrimonial prevista no subitem anterior, devendo todas as licitantes atender às exigências de qualificação econômico-financeira estabelecidas no edital.

11.14. Caso não conste nas certidões exigidas o respectivo prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da

data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

11.15. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de objeto compatível com o desta contratação.

11.15.1. Considera-se objeto compatível aquele que contemple, no mínimo, fornecimento e implantação de solução de controle de acesso eletrônico, incluindo instalação, configuração, integração entre hardware e software ou disponibilização de software de gerenciamento correlato, com características compatíveis ao objeto licitado.

11.15.2. O atestado deverá conter, no mínimo:

- I – identificação da pessoa jurídica emitente;
- II – identificação do contratado (licitante);
- III – descrição do objeto executado;
- IV – período de execução;
- V – declaração de que os serviços ou fornecimentos foram executados de forma satisfatória;
- VI – nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão.

11.16. A título de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá comprovar ainda:

11.16.1. Que dispõe de equipe técnica ou profissional qualificado para a execução dos serviços de instalação, configuração e treinamento, quando aplicável ao objeto contratado.

11.16.2. Que possui condições operacionais para a prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção do software, quando aplicável, durante toda a vigência contratual.

11.16.3. Quando se tratar de fornecimento de software, comprovação de que o licitante é fabricante, representante autorizado, revendedor ou detentor de direitos de comercialização da solução ofertada, podendo tal condição ser comprovada por meio de declaração do fabricante ou documento equivalente.

11.16.4. Declaração de que os equipamentos fornecidos são novos, originais, de primeiro uso, não reconicionados, e atendem integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

11.16.5. Comprovação de que os dispositivos e equipamentos ofertados atendem às normas técnicas aplicáveis, mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificações ou relatórios de ensaio emitidos por laboratórios acreditados, quando aplicável.

11.16.6. Comprovação de que o licitante possui condições de prestação de assistência técnica, direta ou por rede autorizada, em território nacional, assegurando suporte técnico, manutenção e disponibilidade de peças, bem como suporte ao software, quando aplicável.

Visita técnica facultativa

11.17. A visita técnica é facultativa. O licitante poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de conhecer as condições locais de execução, mediante prévio agendamento pelo telefone (62) 3226-6469, limitada a realização a um interessado por vez.

11.18. A realização da visita técnica será registrada através do MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, conforme modelo constante em anexo, a ser assinada por representante do licitante e da Administração.

11.19. A realização da vistoria técnica é uma prerrogativa facultada aos licitantes. Caso o licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar, em substituição, declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto, conforme o MODELO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (Anexo do TR).

11.20. A não realização da vistoria técnica **não ensejará, sob nenhuma hipótese, a desclassificação ou inabilitação da empresa**, tampouco servirá como critério de diferenciação, pontuação ou valoração das propostas, garantindo-se a ampla competitividade do certame nos termos da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).

Subcontratação

11.21. É vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

11.21.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e que não implique transferência das responsabilidades contratuais.

11.21.2. A subcontratação não exime o contratado de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, cabendo-lhe responder perante a Administração por todos os atos praticados por seus subcontratados.

Tópico 12 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Anexo do TR - [MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA](#)

12.2. Anexo do TR - [MODELO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA](#)

12.3. Anexo do TR - [PLANTA TÉRREO LAYOUT](#)

12.4. Anexo do TR - [TÉRREO LUMINOTÉCNICO](#)

12.5. Anexo do TR - [MINUTA CONTRATUAL](#)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
JOSE NUNES ROCHA NETO	Integrante Técnico	64 32266400	jose.nrocha@goias.gov.br
MARIA DE FATIMA SALM	Integrante Administrativo	62 32266400	fatima.salm@goias.gov.br
LUCIANA DUTRA MARTINS	Integrante Técnico	62 32266467	luciana.dutra@goias.gov.br
HELTON NUNES DA SILVA	Integrante Técnico	62 32666400	helton.silva@goias.gov.br
WAGNER OLIVEIRA GOMES	Integrante Requisitante	62 32266601	wagner.gomes@goias.gov.br

Portaria de Equipe de Planejamento da Contratação: [376753](#)

Versão do Doc. Padrão
0.05